

Acesso efetivo à Justiça

O artigo 13.º da CDPD garante às pessoas com deficiência o direito de aceder à justiça em condições de igualdade, incluindo através da disponibilização de: adaptações processuais; apoios adequados e participação efetiva em todas as fases do processo.

Quadro Atual

Portugal dispõe de um quadro jurídico que reconhece formalmente o direito de acesso à justiça, incluindo: apoio judiciário, garantias processuais e princípios de igualdade e não discriminação.

Contudo, o modelo ainda assenta predominantemente em soluções não adaptadas às diferentes necessidades de apoio das pessoas com deficiência.

Problemas Identificados

Apesar de avanços legislativos, do estabelecimento de protocolos de colaboração e ações de sensibilização (ENIPD), o Me-CDPD identifica falhas estruturais:

- Ausência de adaptações processuais sistemáticas (não existe um regime estruturado uniforme que, por exemplo, avalie as necessidades de apoio de cada pessoa).
- Barreiras na comunicação e informação (e.g. linguagem simples, formatos acessíveis e interpretação adequada).
- Capacitação insuficiente dos profissionais da área da justiça sobre o modelo de direitos humanos da CDPD.
- Dificuldades no acesso a mecanismos de denúncia (canais pouco acessíveis e processos complexos).
- Impacto direto na efetividade dos direitos, limitando o exercício de direitos fundamentais, a proteção contra abusos e a participação informada nos processos.

Recomendações do Me-CDPD

Para o Me-CDPD, a plena conformidade exige uma revisão transversal da lei que assegure a/o:

- Criação de um regime jurídico claro de adaptações processuais.
- Garantia de acompanhamento por pessoa de confiança e/ou mediador para a comunicação.
- Garantia de comunicação acessível em todas as fases do processo (quer a pessoa seja vítima, testemunha ou arguida).
- Reforço da formação obrigatória dos profissionais da área da justiça.
- Garantia do apoio à tomada de decisão (em articulação com art. 12.º).
- Criação de mecanismos de reclamação acessíveis e eficazes.
- Inclusão da acessibilidade como princípio estruturante do sistema judicial.
- Monitorização de indicadores de impacto que permitam medir se a justiça está, de facto, a ser acessível.

Atividade do Me-CDPD

O Me-CDPD tem acompanhado matérias legislativas na área da justiça e desenvolveu uma proposta de alteração que abrange:

- o regime jurídico do maior acompanhado.
- a legislação de saúde mental;
- transversalização de adaptações processuais no sistema de justiça.

O acesso à justiça só é efetivo quando todas as pessoas conseguem compreender, participar e ser ouvidas em condições reais de igualdade.